

- 2 – Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
- 3 – Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
- 4 – Selecionar a opção Demais Receitas –
- 5- Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
- 6 – Entrar com o CNPJ
- 7 – Processar
- 8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento desta TAP, conforme Cláusula 38. – Das Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 031.819/2019 - Protocolo 427.831/19).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0840/2020, publicada no D.O.E. em 30/07/2020 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 151ª Reunião de 27/04/2023, publicada no D.O.E. em 28/04/2023, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0553/19, por infração ao contrato de Concessão, aplica a Entrevias Concessionária de Rodovias S.A., a pena de multa no valor de R\$ 93.395,61 (Noventa e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos) base jul/2023, conforme Tipificação: Revestimento Vegetal, Item 1, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 38.1.1 do Contrato de Concessões ou através do seguinte procedimento:

- 1 – Entrar no link: <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
- 2 – Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
- 3 – Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
- 4 – Selecionar a opção Demais Receitas –
- 5- Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
- 6 – Entrar com o CNPJ
- 7 – Processar
- 8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento desta TAP, conforme Cláusula 38. – Das Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 035.982/2019 - Protocolo 451.972/19).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0825/22, publicada no D.O.E. em 01/12/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 151ª Reunião de 27/04/2023, publicada no D.O.E. em 28/04/2023, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.1728/19, por infração ao contrato de Concessão, aplica a Entrevias Concessionária de Rodovias S.A., a pena de multa no valor de R\$ 62.263,74 (Sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) base jul/2023, conforme Tipificação Vedos, Cercas, Alambrados e Telamentos, Item 1, Grupo I, Nível D, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 38.1.1 do Contrato de Concessões ou através do seguinte procedimento:

- 1 – Entrar no link: <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
- 2 – Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
- 3 – Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
- 4 – Selecionar a opção Demais Receitas –
- 5- Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
- 6 – Entrar com o CNPJ
- 7 – Processar
- 8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento desta TAP, conforme Cláusula 38. – Das Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 039.588/2019 - Protocolo 474.793/19).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0133/2022, publicada no D.O.E. em 01/04/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 138ª Reunião de 16/02/2023, publicada no D.O.E. em 17/02/2023, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.1301/19, por infração ao contrato de Concessão, aplica a Entrevias Concessionária de Rodovias S.A., a pena de multa no valor de R\$ 249.054,97 (Duzentos e quarenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos) base jul/2023, conforme Tipificação: Bueiros, Galerias e Drenos, Item 1, Grupo I, Nível F, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 38.1.1 do Contrato de Concessões ou através do seguinte procedimento:

- 1 – Entrar no link: <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
- 2 – Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
- 3 – Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
- 4 – Selecionar a opção Demais Receitas –
- 5- Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
- 6 – Entrar com o CNPJ
- 7 – Processar
- 8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento desta TAP, conforme Cláusula 38. – Das Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão

da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 037.257/2019 - Protocolo 458.210/19).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0780/22, publicada no D.O.E. em 17/11/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 151ª Reunião de 27/04/2023, publicada no D.O.E. em 28/04/2023, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.1580/19, por infração ao contrato de Concessão, aplica a Entrevias Concessionária de Rodovias S.A., a pena de multa no valor de R\$ 93.395,61 (Noventa e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos) base jul/2023, conforme Tipificação Revestimento Vegetal, Item 5, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 38.1.1 do Contrato de Concessões ou através do seguinte procedimento:

- 1 – Entrar no link: <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
- 2 – Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
- 3 – Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
- 4 – Selecionar a opção Demais Receitas –
- 5- Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
- 6 – Entrar com o CNPJ
- 7 – Processar
- 8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento desta TAP, conforme Cláusula 38. – Das Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 038.719/2019 - Protocolo 467.537/19).

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Edital

Comunicado da Diretoria de Operações de 04/09/2023

“O Diretor de Operações aplica à C.S.A.B. S/A a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no Termo Aditivo Modificativo Coletivo – TAMC/2006/01 – Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, Alínea D – Gerência de Sinalização e Segurança, item 16, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP A.”, conforme TAP.DOP.0109/23. (Processo Administrativo nº 027.156/2018 - Protocolo ARTESP 387.158/18).

“O Diretor de Operações aplica à R.C. S/A a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no Termo Aditivo Modificativo Coletivo – TAMC/2006/01 – Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, anexo 01, Alínea D – Gerência de Sinalização e Segurança, item 16, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP A.”, conforme TAP.DOP.0110/23. (Processo Administrativo nº 027.764/2018 - Protocolo ARTESP 391.781/18).

“O Diretor de Operações aplica à V.C.R. S/A, a penalidade de MULTA prevista nos termos do Anexo 11 do Edital de Licitação nº 006/2008, item 4.1, Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, alínea D – Gerência de Sinalização e Segurança, item 17, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP D.”, conforme TAP.DOP.0112/23. (Processo Administrativo nº 028.967/2018 - Protocolo ARTESP 403.516/18).

“O Diretor de Operações aplica à C.T.S.A.E. S/A., a penalidade de MULTA prevista no Anexo 1 do Termo Aditivo Modificativo Coletivo – TAMC/2006, alínea D – Gerência de Sinalização e Segurança, item 7, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP F.”, conforme TAP.DOP.0113/23. (Processo Administrativo ARTESP nº 029.358/2018 - Protocolo ARTESP 406.921/18).

“O Diretor de Operações aplica à C.R.I.O. S/A, a pena de MULTA prevista no Termo Modificativo Coletivo – TAMC/2006 – Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa do Anexo 01, alínea D – Gerência de Sinalização e Segurança, item 6, Grupo ARTESP II, Nível ARTESP D.”, conforme TAP.DOP.0114/23. (Processo Administrativo ARTESP nº 029.880/2018 - Protocolo ARTESP 411.762/18).

“O Diretor de Operações aplica à V.C.R. S/A, a penalidade de MULTA prevista nos termos do Anexo 11 do Edital de Licitação nº 006/2008, item 4.1, Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, alínea D – Gerência de Sinalização e Segurança, item 8, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP F.”, conforme TAP.DOP.0115/23. (Processo Administrativo nº 030.678/2018 - Protocolo ARTESP 417.653/18).

“O Diretor de Operações decide pelo não acolhimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à Notificação NOT.DOP.0043/20, conforme DI.DOP.0063/23, e que seja imposta à C.R.A.S.C.P. S/A, a penalidade de MULTA, nos termos do Edital de Licitação nº 003/2008, item 4 - Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, Anexo 11, alínea D - Gerência de Sinalização e Segurança, item 8, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP F.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias.” (Processo ARTESP n.º 040.649/2020 - Protocolo ARTESP n.º 506.688/20).

Concedo à C.R.A.S.C.P. S/A, vistas e extração de cópias concernente à NOT.DOP.0043/20. (Processo ARTESP n.º 040.649/2020 - Protocolo ARTESP n.º 506.688/20).

O Diretor de Operações decide pelo não acolhimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à Notificação NOT.DOP.0032/20, conforme DI.DOP.0064/23, e que seja imposta à C.S.A.B. S/A, a penalidade de MULTA, descrita no Anexo 01 do Termo Aditivo Modificativo Coletivo – TAMC/2006, Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, alínea D, Gerência de Sinalização e Segurança, item 8, GRUPO ARTESP I, Nível ARTESP F.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da

Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias.” (Processo ARTESP n.º 039.667/2019 - Protocolo ARTESP n.º 475.706/19).

Concedo à C.E.I. S/A, vistas e extração de cópias concernente à NOT.DOP.0223/19. (Processo ARTESP n.º 039.667/2019 - Protocolo ARTESP n.º 475.706/19).

O Diretor de Operações decide pelo não acolhimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à Notificação NOT.DOP.0026/20, conforme DI.DOP.0066/23, e que seja imposta à C.S. S/A, a penalidade de MULTA, descrita no Anexo 11 do Edital de Licitação nº 001/2010, Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, Alínea D – Gerência de Sinalização e Segurança, Item 7, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP F.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias.” (Processo ARTESP n.º 040.459/2020 - Protocolo ARTESP n.º 504.405/20).

Concedo à C.S. S/A, vistas e extração de cópias concernente à NOT.DOP.0026/20. (Processo ARTESP n.º 040.459/2020 - Protocolo ARTESP n.º 504.405/20).

“O Diretor de Operações decide pelo não acolhimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à Notificação NOT.DOP.0009/20, conforme DI.DOP.0067/23, e que seja imposta à C.R.A.S.C.P. S/A, a penalidade de MULTA, nos termos do Edital de Licitação nº 003/2008, item 4 - Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, Anexo 11, Alínea D - Gerência de Sinalização e Segurança, item 7, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP F.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias.” (Processo ARTESP n.º 040.073/2020 - Protocolo ARTESP n.º 502.492/20).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária

Retificação do DOE de 13/05/2023 - no Edital de Processo Seletivo às vagas dos Programas de Pós-Graduação lato sensu na categoria de residência em área profissional da saúde - modalidades uniprofissional e multiprofissional da Universidade de São Paulo, para início em 2024, com bolsas do Ministério da Saúde,

Leia-se:

"9. Do Cronograma

[...]

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação da lista de inscritos e dos locais de provas	06/09/2023	12h00	Site da FUVEST e DOE/SP
[...]			

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Projeto Participativo de Ação Territorial São Remo – USP

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOUTORADO

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do Art. 42 do Estatuto da USP, e considerando a relevância das ações de urbanização e melhorias habitacionais em assentamentos precários e ocupações informais, torna público o presente edital para seleção de candidatos(as) a uma bolsa de Pós-Doutorado (PD) para coordenação do "Projeto Participativo de Ação Territorial São Remo - USP", promovido pelo Projeto de Pesquisa e Extensão Interdepartamental da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU-USP), a ser desenvolvido em conjunto com a Prefeitura do Campus USP - Butantã - que busque melhor integração espacial do campus Butantã com a São Remo, bem como proponha melhorias territoriais para esta comunidade.

1 Valor da bolsa

1.1 A Reitoria da USP concederá uma bolsa PD no valor de R\$ 8.479,20 (oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) mensais pelo período de 12 (doze) meses.

2 Atuação

2.1 A atuação do(a) bolsista PD estará vinculada ao Projeto de Pesquisa e Extensão Interdepartamental da FAUUSP "Escritório de Extensão São Remo", vinculado à Linha de Pesquisa "Intervenção territorial na Favela São Remo: desafios e potencialidades", a partir do qual coordenará equipe de bolsistas de extensão multidisciplinares (estudantes de graduação da FAU, Politécnica e FFLCH) supervisionados por docentes da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU-USP) e estagiários supervisionados pela Prefeitura do Campus Butantã da Capital. As atividades a serem realizadas pelo(a) bolsista PD devem aplicar metodologia de Projeto Participativo, caracterizado pelas seguintes etapas de interação entre a equipe do Escritório de Extensão São Remo e a comunidade moradora na favela São Remo:

2.1.1 Reconhecimento dialógico de características urbanas para identificação de demandas, saberes, técnicas e práticas locais.

2.1.2 Estímulo à visualização e definição de projeto a partir de tecnologia social, com protótipos e representações espaciais adequadas à manipulação por pessoas leigas à técnica de projeto.

2.1.3 Produção colaborativa de projeto a partir de recortes interseccionais de classe, gênero, raça, etnia, geração.

2.1.4 Análise da produção colaborativa do ponto de vista quantitativo e qualitativo.

2.1.5 Consolidação de produtos finais em espaço de avaliação coletiva entre técnicos e comunidade moradora.

2.2 Os produtos a serem elaborados pelo(a) bolsista PD com aplicação de método de Projeto Participativo são:

2.2.1 Plano Urbanístico da integração da favela São Remo com o campus Butantã da USP;

2.2.2 Plano de Melhorias Urbanas e habitacionais na favela São Remo;

2.2.3 Banco de dados do Projeto Participativo.

2.3 A atuação do(a) bolsista PD será supervisionada pela Profa. Dra. Raquel Rolnik docente da FAUUSP e, prefeita da PUSP-C.

2.4 Para realização das atividades, o(a) bolsista PD coordenará uma equipe interdisciplinar formada por seis bolsistas de extensão universitária supervisionados(as) por docentes da FAU-USP e três estagiários(as) da PUSP-C.

3 Elegibilidade

3.1 O(a) candidato(a) deve possuir o título de doutor(a), obtido em Programa de Pós-Graduação reconhecido, nacional e/ou estrangeiro. O diploma obtido em instituição estrangeira deverá ser aceito pela comissão responsável pelo processo seletivo.

3.2 Poderão inscrever-se candidatos(as) brasileiros(as) ou estrangeiros(as).

3.3 Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) devem ter ciência de que, se selecionados(as), deverão apresentar no ato da assinatura do termo de outorga: Visto Temporário para pesquisa, autorização de residência e cópia da Carteira de Registro Nacio-

Concedo à C.R.A.S.C.P. S/A, vistas e extração de cópias concernente à NOT.DOP.0009/20. (Processo ARTESP n.º 040.073/2020 - Protocolo ARTESP n.º 502.492/20).

INTIMA a EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual n.º 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, após a realização de vistas, no Processo Administrativo autuado sob o Processo nº 134.00003773/2023-81 referente à Notificação NOT.DOP.0188/23, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação técnica.

INTIMA a CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA BANDEIRANTES S/A – AUTOBAN, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual n.º 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, após a realização de vistas, no Processo Administrativo autuado sob o Processo nº 134.00004392/2023-10 – Notificação NOT.DOP.0154/23, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação técnica.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 11/08/2023

Onde se lê:

INTIMA a CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S/A – ECOPISTAS, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual n.º 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, após a realização de vistas, no Processo Administrativo autuado sob o Processo nº 134.00004392/2023-10 – Notificação NOT.DOP.0172/23, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação técnica.

Leia-se:

Concedo o prazo de 15 (quinze) dias à CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S/A – ECOPISTAS, para aditamento da Defesa Prévia referente à NOT. DOP.0172/23, após a realização de vistas do Processo Administrativo nº 134.00004392/2023-10.

Republicado por ter saído com incorreção

nal Migratório (CRNM) obtida junto à Polícia Federal no Brasil (contato: dpf.cm.pca.srsp@dpf.gov.br).

3.4 Só participará do processo seletivo o(a) candidato(a) que reunir a documentação completa.

4 Inscrições

4.1 Para inscrição à bolsa PD, os(as) candidatos(as) devem enviar a documentação descrita abaixo pelo formulário online disponível em < <https://forms.gle/J64BqDRnNqyDaNaK8> >.

4.1.1 Ficha de informações pessoais, a ser preenchida como parte do formulário online.

4.1.2 Cópia do RG. Para estrangeiros RE ou protocolo.

Estrangeiros devem enviar cópia de página do passaporte com visto de permanência no Brasil, em vigência, ou protocolo.

4.1.3 Cópia do CPF.

4.1.4 Diploma do Doutorado ou Ata de Defesa contendo frente e verso do documento.

4.1.5 Carta de Apresentação da candidatura em arquivo pdf com no máximo 5 (cinco) páginas, cujo conteúdo deverá incluir:

4.1.5.1 Descrição de experiência profissional em áreas de precariedade urbana e/ou projetos e obras com aplicação de métodos de projeto participativo;

4.1.5.2 Descrição de produção acadêmica com o tema de áreas de precariedade urbana e/ou projetos, obras e metodologias em processos participativos, questão habitacional e urbana;

4.1.6 Plano de Trabalho, incluindo Projeto de Pesquisa (Artigo 4º da Resolução CoPq nº 7406, de 3 de outubro de 2017) e previsão de atividade de extensão universitária.

4.1.7 Arquivo pdf reunindo documentos que comprovem a experiência profissional e a produção acadêmica descritas na Carta de Apresentação.

4.2 Haverá pré-seleção de até cinco candidatos(as) a partir da análise da carta de apresentação. No prazo estipulado no cronograma, o(a) candidato(a) receberá um e-mail informando se está habilitado(a) para a etapa de entrevista do processo de seleção.

5 Critérios de seleção

5.1 Os(as) candidatos(as) habilitados(as) na primeira fase receberão nota de 0 (zero) a 10 (dez) e serão classificados(as) em ordem decrescente de nota. As notas serão atribuídas pela avaliação e arguição da Carta de Apresentação encaminhada.

5.2 A arguição dos(as) candidatos(as) ao PD será realizada de forma virtual, agendada no período de seleção estipulado pelo cronograma presente neste Edital, em data e horário definidos pela comissão responsável pelo processo seletivo e informados pelo e-mail fornecido no formulário de inscrição.

5.3 A arguição será conduzida pela comissão responsável pelo processo seletivo, que será composta pela participação da supervisora da Bolsa PD e dos(as) orientadores(as) da equipe de bolsistas de extensão para esta atividade.

5.4 O(a) candidato(a) selecionado(a) terá que submeter o Plano de Trabalho (que inclui Projeto de Pesquisa e atividade de extensão universitária) à Comissão de Pesquisa e Inovação da FAUUSP (Resolução CoPq nº 7406, de 3 de outubro de 2017), que o submeterá aos trâmites normais de aprovação de vínculo ao Programa de Pós-Doutorado da USP. O recebimento da bolsa ficará condicionado à efetiva admissão do(a) candidato(a) a tal Programa.

6 Disposições gerais

6.1 Caberá à Comissão de Pesquisa e Inovação da FAU-USP cadastrar o bolsista selecionado e admitido no Programa de Pós-Doutorado da USP no sistema Atena.

6.2 O apoio da Reitoria USP deverá ser mencionado em todo material de divulgação dos projetos e nas publicações geradas.

7 Obrigações dos(as) bolsistas

7.1 O(a) bolsista deverá:

7.1.1 Cumprir as atividades da bolsa PD com dedicação exclusiva.